|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 22 de setembro de 2023 (sexta-feira) | HORÁRIO: | 14h:00min às 15h53min |
| LOCAL: | VÍDEOCONFERÊNCIA - PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com) | | |

1. Participação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| coordenaÇÃO | EDUARDO LINO DUARTE | COORDENADOR |
|  | PAOLA GIOVANNA SILVESTRINI DE ARAÚJO | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | JULIA LEIKA OHARA NAGATA | CONSELHEIRA ESTADUAL SUPLENTE |
|  | KEILA FERNANDES | GERENTE ADMINISTRATIVA |
|  | ELIAS PEREIRA DE SOUZA | PROCURADOR JURÍDICO |
|  | FABRÍCIA TORQUATO | GERENTE DE FISCALIZAÇÃO |
|  | MAIARA SOMMER | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO |
|  | GIOVANNE SOARES BRASIL | AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO |
|  | VITÓRIA MESQUITA CARVALHO | ESTAGIÁRIA |
|  | MARIANA BUCK ROTTA | ESTAGIÁRIA |
|  | STEPHANIE RIBAS | COMUNICAÇÃO CAU MS |
|  | LUCIANE MACHADO RODRIGUES | AUXILIAR ADMINISTRATIVA |

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

|  |  |
| --- | --- |
| estrutura de pauta | 1. Verificação de quórum; 2. Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior; 3. Leitura e extrato de correspondências; 4. Assuntos da pauta; 5. Assuntos de Interesse Geral 6. Extra pauta 7. Encerramento. |
| ABERTURA DOS TRABALHOS | O Coordenador Eduardo Lino Duarte agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 117ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, por meio da plataforma MEET. |
| conclusão dos trabalhos | * Súmula da 116ª CEP/MS 11.08.2023.   **Leitura e extrato de correspondências recebidas e expedidas**   * Oficio nº 070/2023 CAU BR - Assunto: Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU BR nº 93/2014 para criação da Certidão Acervo Técnico Operacional (CAT - O) Deliberação nº 029/2023 CEP CAU BR. * Oficio nº 073/2023 CAU BR PRES - Assunto: Relatório do II Encontro Temático da CEP-CAU/BR e V Encontro de Coordenadores CEPs CAU/UF, realizado em Natal/RN de 29/5 a 1/6/2023. * Oficio nº 074/2023 CAU BR/PRES - Assunto: Esclarecimento sobre documentação comprobatória em caso de falecimento do arquiteto e urbanista para fins de alteração no SICCAU. * Oficio nº 075/2023 CAU BR PRES - Assunto: IV Encontro Temático da CEP CAU BR e VII Encontro das CEPs CAU/UFs.   **Assuntos Da Pauta**   * Relato do Processo nº 1802013/2023; * Relato do Processo nº 1753115/2023; * Relato do Processo nº 1000160262; * Relato do Processo nº 1000160359; * Relato do Processo nº 1000160378; * Relato do Processo nº 1000160380; * Relato do Processo nº 1000160382; * Relato do Processo nº 1000160384; * Relato do Processo nº 1000160385; * Relato do Processo nº 1000160498; * Relato do Processo nº 1000160508; * Relato do Processo nº 1700596/2023; * Relato do Processo nº 1000159006; * Relato do Processo nº 1000159062; * Relato do Processo nº 1000159660; * Relato do Processo nº 1000159665; * Relato do Processo nº 1000159682; * Relato do Processo nº 1000159695; * Relato do Processo nº 1000159705; * Relato do Processo nº 1000159709; * Relato do Processo nº 1000160110; * Relato do Processo nº 1000160259; * Relato do Processo nº 1000157724/2022; * Relato do Processo nº 1000157725/2022.   **Assuntos de Interesse Geral**   * Ações da comissão para a Programação do Plano de Ação 2024, o prazo para envio será até 30/10/2023.   **Processo para Interrupção de Registro Profissional**   * 5 Interrupções de Registro Profissional.   **Extra pauta;**   * Oficio Circular nº 080 CAU BR - Assunto: Esclarecimento sobre elementos construtivos e serviços e as atividades técnicas previstas na Resolução 21 para fins de RRT. |

1. **ORDEM DO DIA** - PAUTA; EXTRA PAUTA e COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| 1. | Leitura da 116º Súmula – CEP CAU/MS - 11.08.2023 |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| Discussão | O coordenador informou que a súmula em epigrafe foi enviada antecipadamente por e-mail aos membros e foi aprovada por unanimidade, com ausência justificada da conselheira Olinda Beatriz. |
| encaminhamento | Aprovação da 116º Súmula CEP-CAU/MS por todos os conselheiros presentes. |

|  |  |
| --- | --- |
| 2. | Oficio nº 070/2023 CAU BR - Assunto: Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU BR nº 93/2014 para criação da Certidão Acervo Técnico Operacional (CAT - O) Deliberação nº 029/2023 CEP CAU BR. |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | A correspondência trata-se da Deliberação nº 029/2023-CEP-CAU/BR que propõe a aprovação do ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO que altera a Resolução CAU BR nº 93/2014, que dispõe sobre a emissão de certidões, para criação da Certidão Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), em atendimento à Lei de Licitações nº 14.133/2021. |
|  | **Sem encaminhamento.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3. | Oficio nº 073/2023 CAU BR PRES - Assunto: Relatório do II Encontro Temático da CEP-CAU/BR e V Encontro de Coordenadores CEPs CAU/UF, realizado em Natal/RN de 29/5 a 1/6/2023. |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | A correspondência trata-se da Deliberação nº 025/2023-CEP-CAU/BR com o Relatório em anexo do II Encontro Temático da CEP-CAU/BR e V Encontro de Coordenadores CEPs CAU/UF, realizados em Natal/RN durante os dias 29 de maio a 1º de junho de 2023, para conhecimento das equipes técnicas, de fiscalização e do coordenador da CEP. |
|  | **Sem encaminhamento.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 4. | Oficio nº 074/2023 CAU BR/PRES - Assunto: Esclarecimento sobre documentação comprobatória em caso de falecimento do arquiteto e urbanista para fins de alteração no SICCAU. |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | A correspondência trata-se da Deliberação nº 027/2023-CEP-CAU/BR para conhecimento de seu inteiro teor e as providências cabíveis das equipes técnicas responsáveis por análises de RRT e Registro de Profissionais nos CAU/UF e da assessoria da CEP-CAU/UF. O coordenador destacou sobre a importância do CAU/MS formar uma parceria com os cartórios, para facilitar o cruzamento de informações do arquiteto e urbanista em caso de falecimento. |
|  | **O coordenador irá encaminhar uma CI sobre a proposta de convênio entre o CAU/MS a associação do Cartório.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 5. | Oficio nº 075/2023 CAU BR PRES - Assunto: IV Encontro Temático da CEP CAU BR e VII Encontro das CEPs CAU/UFs. |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | A correspondência trata-se do convite da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR (CEP-CAU/BR) para os eventos: ‘IV ENCONTRO TEMÁTICO DA CEP-CAU/BR e VII Encontro de Coordenadores das CEPs UF”, a ser realizado nos dias 16 a 19 de outubro de 2023, das 9h às 18h, em Vitória/ES. A fiscalização destacou a importância da equipe participar dos encontros presencialmente junto com o coordenador da CEP, para relatar a vivencia do dia a dia e dos problemas encontrados durante a fiscalização. |
|  | **Sem encaminhamento.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 6. | Processo Administrativo n° 1802013/2023 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Assim, considerando as razões de fato e de direito acima mencionadas, pode-se afirmar que o inciso VI do art. 2º e os incisos IX e X, do parágrafo único do mesmo artigo, ambos da Lei 12.378/2010, bem como os itens 1.5.5, 1.5.6, 2.5.5, 2.5.6, 5.4, 5.7, 5.6 e 5.7, todos do art. 3º da Resolução CAUBR n. 21, de 05 de abril de 2012, conferem ao arquiteto e urbanista atribuições para vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudo técnico, de todos os sistemas existentes em silos de armazenagem de grãos, incluindo despoeiramento e termometria.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 157/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 7. | Processo Administrativo n° 1753115/2023 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Sou pelo encaminhamento destes autos à Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MS, para apuração de falta ético-disciplinar, com amparo no art. 84 da Resolução n. 198/2020.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 158/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 8. | Processo Administrativo n° 1000160262 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160262, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 159/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 9. | Processo Administrativo n° 1000160359 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160359, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 160/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 10. | Processo Administrativo n° 1000160378 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160378, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 161/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 11. | Processo Administrativo n° 1000160380 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160380, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 162/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 12. | Processo Administrativo n° 1000160382 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160382, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 163/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 13. | Processo Administrativo n° 1000160384 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160384, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 164/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 14. | Processo Administrativo n° 1000160385 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160385, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 165/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 15. | Processo Administrativo n° 1000160498 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160498, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 166/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 16. | Processo Administrativo n° 1000160508 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Eduardo Lino Duarte nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160508, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 167/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 17. | Processo Administrativo n° 1700596/2023 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Sou pelo ARQUIVAMENTO, com a consequente EXTINÇÃO dos autos do presente processo, nos termos do inciso I, do Art.78 da Resolução 198, de 15 de dezembro de 2020, do CAU/BR.*  *Sou ainda pelo encaminhamento destes autos à fiscalização deste Conselho, para que tome conhecimento dos fatos, com a consequente instauração Ex-Officio, de procedimento investigatório de possível infração ético-disciplinar, nos termos do Art. 9°, §2°, da Resolução 143, de 23 de junho de 2017, do CAU/BR, para apuração de falta ético-disciplinar, com amparo no art. 84 da Resolução n. 198/2020.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 168/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 18. | Processo Administrativo n° 1000159006 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159006, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 169/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 19. | Processo Administrativo n° 1000159062 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159062, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 170/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 20. | Processo Administrativo n° 1000159660 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159660, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 171/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 21. | Processo Administrativo n° 1000159665 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159665, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 172/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 22. | Processo Administrativo n° 1000159682 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159682, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 173/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 23. | Processo Administrativo n° 1000159695 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159695, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 174/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 24. | Processo Administrativo n° 1000159705 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159705, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 175/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 25. | Processo Administrativo n° 1000159709 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000159709, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 176/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 26. | Processo Administrativo n° 1000160110 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160110, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 177/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 27. | Processo Administrativo n° 1000160259 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:*  *a) Manter o Auto de Infração nº 1000160259, lavrado em face do arquiteto e urbanista CLAUDEMIR GOMES E SILVA, CPF n° 006.269.631-92, CAU n° A599018.*  *b) Aplicar multa de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT, que corresponde ao valor de R$ 345,54 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), segundo estipula o artigo 35, inciso IV, da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 178/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 28. | Processo Administrativo n° 1000157724/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Considero procedente o Auto de Infração nº. 1000157724/2022, e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.*  *Após, arquive-se os autos com base no art. 44, III, da RESOLUÇÃO CAU/BR n°. 22 de 2012.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 179/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 29. | Processo Administrativo n° 1000157725/2022 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | OLINDA BEATRIZ TREVISOL MENEGHINI |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Olinda Beatriz Trevisol Meneghini nos seguintes termos:  *“Considero procedente o Auto de Infração nº. 1000157725/2022, e pela aplicação da multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, e no Artigo 35, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.*  *Após, arquive-se os autos com base no art. 44, III, da RESOLUÇÃO CAU/BR n°. 22 de 2012.”*  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 180/2021-2023 – 117ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 30. | Ações da comissão para a Programação do Plano de Ação 2024, o prazo para envio será até 30/10/2023. |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | O coordenador Eduardo Lino solicitou o modelo do arquivo no word da “Programação Plano de Ação”, a secretaria geral irá encaminhar o modelo no grupo do WhatsApp da CEP, para que o mesmo seja feito e aprovado na próxima reunião. A comissão destaca a importância de reservar uma parte do recurso financeiro para aplicar no treinamento dos novos conselheiros em 2024. |
| ENCAMINHAMENTO | **A Secretaria Geral irá encaminhar via WhatsApp o modelo do arquivo no word da “Programação Plano de Ação”.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 31. | Oficio Circular nº 080 CAU BR - Assunto: Esclarecimento sobre elementos construtivos e serviços e as atividades técnicas previstas na Resolução 21 para fins de RRT. |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | A correspondência trata-se da Deliberação nº 035/2023 da CEP-CAU/BR com ANEXO, contendo orientações e esclarecimentos acerca de elementos construtivos e serviços e a correlação com as Atividades Técnicas da Resolução CAU/BR nº 21/2012 para fins de RRT; e também destaca o arquivo original da planilha completa (em Excel) que é a base para a tabela anexa à referida Deliberação, para conhecimento de seu inteiro teor e aplicação por parte das equipes técnicas, de atendimento e de assessoria da Comissão Estadual de Exercício Profissional, CEP-CAU/UF. |
| ENCAMINHAMENTO | **Sem encaminhamento.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 32. | Processos para Interrupção de Registro Profissional: 05 Interrupções |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | EDUARDO LINO DUARTE |
| DISCUSSÃO | Houve 05 solicitações de interrupções de registro profissional, as quais serão deliberadas. |
| ENCAMINHAMENTO | **Sem encaminhamento.** |

Campo Grande – MS, 27 de outubro de 2023.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***LUCIANE MACHADO RODRIGUES***

AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***KEILA FERNANDES***

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Eduardo Lino Duarte | Coordenador | X |  |  |  |
| Olinda Beatriz Trevisol Meneghini | Coordenadora-adjunta | X |  |  |  |
| Paola Giovanna Silvestrini de Araújo | Conselheira Estadual |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **118ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)**  **Data:** 27/10/2023  **Matéria em votação:** Súmula da 117ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS - 22/09/2023  **Resultado da votação: Sim** ( 2 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( 0 ) **Ausências** ( 1 ) **Total** ( 3 )  **Ocorrências**:  **Assessoria Técnica:** Luciane Machado Rodrigues – Auxiliar Administrativa  Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS      **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Eduardo Lino Duarte | | | | | |